



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09.465/09

Objeto: Concurso Público  
Órgão: Prefeitura Municipal de Mataraca  
Prefeito Responsável: João Madruga da Silva

Atos de Admissão de Pessoal – Concurso Público. Legalidade dos Atos, concessão de registro.

**ACÓRDÃO AC1 - TC - 2050/2011**

**Vistos, relatados e discutidos** os autos do Processo TC nº 06.465/09, relativo ao exame da legalidade do processo seletivo público realizado pela Prefeitura Municipal de Mataraca, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, acordam os Conselheiros integrantes da Eg. **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Considerar Legais e conceder registro aos atos de admissão de pessoal realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca, referentes às nomeações dos candidatos *Ronilson Lima do Nascimento, Ana Elita Gomes Dutra, Edna Maria da Conceição de Araújo e Jéssica Ingrid Marcelino da Silva*, aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias.
- b) Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TC - Sala das Sessões – Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 18 de agosto de 2011.

*Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA*  
**Presidente**

*Cons. Subst. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO*  
**Relator**

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 01.597/10

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos do exame de legalidade do processo seletivo público realizado pela Prefeitura Municipal de Mataraca, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Após exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica emitiu relatório constatando como falha o não envio da Portaria de Nomeação do Candidato Ronilson Lima do Nascimento.

Devidamente notificado, o gestor do município acostou defesa nesta Corte, a qual foi analisada pela Unidade Técnica que entendeu sanada a irregularidade apontada inicialmente e considerou regulares as nomeações efetuadas relativas aos candidatos Ana Elita Gomes Dutra, Edna Maria da Conceição de Araújo, Jéssica Ingrid Marcelino da Silva e Ronilson Lima do Nascimento.

Não foram os autos enviados para pronunciamento do MPJTCE.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões da Unidade Técnica, bem como o pronunciamento oral do Ministério Público junto ao TCE, voto para que os Conselheiros Membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- I) Considerem legais e concedam registro aos atos de admissão de pessoal realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca, referentes às nomeações dos servidores ***Ronilson Lima do Nascimento, Ana Elita Gomes Dutra, Edna Maria da Conceição de Araújo e Jéssica Ingrid Marcelino da Silva***, aprovados para o cargo de Agente de Combate às Endemias.
- II) Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto

*Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho*  
**Relator**